



ENTRADA EM: 13/08/2026

MUNICIPAL DE SANTANA DO CARUARI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 13.08.2026

PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 017/2026

Senhor Presidente,
Demais Pares,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pelo presente, envio a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o presente **Projeto de Lei nº. 016/2026**, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL – IFVSB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” oportunidade em que rogo o apoio de todos.

Em tempo, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 56¹ da Lei Orgânica Municipal.

Sob esse prisma, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria.

Santana do Cariri/CE, em 12 de agosto de 2026.

**SAMUEL CIDADE
WERTON:**
1285372387

Assinado digitalmente por: SAMUEL GILADE WERTON.
91293377367.
CN=CRIPE, O=C=CRIPE-Brasil, OU=Secretaria do Roraima Federal de Saúde - RFS, OU=RFS - CUF AP 1, OU=SEM BRANCO, OU=32255808000000000000, OU=Ministerio da Saude, (C=BRASIL).
GILADE WERTON: 91293377367.
Resumo: Eu sou o autor deste documento.
Licenciado sob a Licença de domínio público aqui:
http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/
Evolvi para 4.0

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 20/08/2026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO
SOB O Nº 2.583/26
DATA 12 de agosto de 26
D
Encarregado do Protocolo

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MACIEL BEZERRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

¹ Art. 56. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime a votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

§ 2º O prazo referido neste artigo não ocorre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 13.08.2026



Governo Municipal
de Santana do Cariri

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 20.08.2026

PROJETO DE LEI Nº 016/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 13.08.2026

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DO INCENTIVO FINANCEIRO
VARIÁVEL POR DESEMPENHO DA
SAÚDE BUCAL – IFVSB, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho da Saúde Bucal (IFVSB), destinado exclusivamente aos profissionais integrados das Equipes de Saúde Bucal (eSB), da estratégia Saúde da Família (ESF) conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O incentivo será custeado exclusivamente com recursos transferidos pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde.

Art. 3º Farão jus ao incentivo às Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família (eSB/ESF):

I – cirurgiões-dentistas;

II – técnicos em saúde bucal;

III – auxiliares em saúde bucal;

§1º Somente terão direito ao incentivo os profissionais regularmente cadastrados no SCNES.

§2º Não terão direito profissionais sem cadastro regular ou vínculo indireto sem atuação comprovada.

Art. 4º O pagamento dependerá:

I – do repasse dos recursos federais;

II – do cumprimento das metas;

III – da alimentação dos sistemas oficiais;

IV – da frequência e desempenho funcional.



Governo Municipal de Santana do Cariri

Art. 5º A avaliação ocorrerá quadrimestralmente, conforme classificação oficial do Ministério da Saúde.

Art. 6º Dos recursos financeiros efetivamente recebidos pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados pelo Governo Federal ao incentivo financeiro das Equipes de Saúde Bucal – eSB, 100% (cem por cento) do valor destinado ao incentivo dos profissionais será aplicado exclusivamente no pagamento dos profissionais beneficiários previstos nesta Lei, vedada a utilização para qualquer outra finalidade.

Art. 7º O valor total destinado aos profissionais será distribuído entre os integrantes das Equipes de Saúde Bucal – eSB, compreendendo as seguintes categorias:

- I – Cirurgiões-dentistas;
- II – Técnicos em Saúde Bucal – TSB.
- III- Auxiliares em saúde bucal- ASB

Art. 8º O incentivo possui caráter temporário, variável e indenizatório, não se incorpora ao vencimento, não integra a base de cálculo de férias, 13º salário ou aposentadoria e não gera direito adquirido.

Art. 9. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 10. As despesas correrão por conta dos recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal N.º 1.135/2026, de 09 de julho de 2026.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri-CE, em 12 de agosto de 2026.

SAMUEL
CIDADE
WERTON:
91285372387

Assinado digitalmente por SAMUEL CIDADE
WERTON: 91285372387
DN: C=BR, O=ICM-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - SRE, OU=SEI, email=
A1.OU=SEM.BRASIL@ICM-Brasil.gov.br, OU=ICM-Brasil, CN=SEM.BRASIL
WERTON: 91285372387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.08.12 15:52:38
Versão: 1.0.0

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS**

Projeto de Lei do Executivo nº 016/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 016/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição do **Incentivo Financeiro Variável por Desempenho da Saúde Bucal (IFVSB)** no âmbito do Município de Santana do Cariri.

A proposição disciplina o pagamento do incentivo aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família, compreendendo cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal, vinculando sua concessão ao cumprimento dos requisitos estabelecidos e ao efetivo recebimento dos recursos financeiros destinados a essa finalidade.

O projeto prevê, ainda, que os recursos efetivamente recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento dos profissionais beneficiários, conferindo ao incentivo natureza temporária e variável, sem incorporação permanente à remuneração.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar a matéria sob os aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, especialmente quanto à compatibilidade da despesa instituída com as normas de responsabilidade na gestão das finanças públicas.

Sob essa perspectiva, verifica-se que a proposição estabelece condicionamento expresso do pagamento do incentivo ao efetivo recebimento dos recursos financeiros correspondentes pelo Município, circunstância que constitui relevante mecanismo de preservação do equilíbrio fiscal e impede a formação de obrigação financeira desvinculada da respectiva fonte de financiamento.

A natureza variável do incentivo, associada ao desempenho dos profissionais e à disponibilidade dos recursos recebidos para essa finalidade, também afasta a constituição de despesa permanente automática a cargo do Tesouro Municipal.

A previsão de não incorporação do incentivo à remuneração dos beneficiários contribui, igualmente, para delimitar seus efeitos financeiros e evitar



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

repercussões permanentes sobre a folha de pagamento municipal, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, não se identifica, no âmbito de competência desta Comissão, impedimento de natureza orçamentária ou financeira capaz de obstar a aprovação da matéria, especialmente porque a execução da despesa permanece condicionada à existência e ao efetivo ingresso dos recursos destinados ao respectivo incentivo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças **opina pela aprovação do presente Projeto de Lei**, por entender que as proposições são compatíveis com as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário, atendendo ao interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de agosto de 2026.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** *opina*
- **Membro:** _____